

Contrato nº 526

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, representada por seu presidente, vereador **CÁSSIO DE JESUS TROGILDO**, inscrito no CPF nº 485.695.000-25 e **KONIG TELEFONIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Montenegro, nº 186, conjunto 501, Petrópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 11.264.072/0001-62, neste ato representada por seu sócio-diretor senhor Felipe Schneider, CPF nº 824.193.610-91, tendo em vista o que consta no processo nº 2306/14 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato de execução de reforma, com fornecimento de materiais e mão de obra, do Plenário Otávio Rocha da Câmara Municipal de Porto Alegre, celebrado em 07/06/2016 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a inclusão de novos itens – não constantes da planilha original –, a alteração quantitativa, a subcontratação e a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

Ficam incluídos novos itens no contrato, não constantes da planilha original, devidamente especificados no Anexo I deste instrumento, com fundamento no artigo 65, §1º e §3º, da Lei n. 8666/93, os quais totalizam R\$ 110.142,81 (cento e dez mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica estabelecido o acréscimo quantitativo de seu objeto, conforme especificado no Anexo I deste instrumento, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/93, o qual totaliza R\$ 128.564,89 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SUPRESSÕES

Fica estabelecida a diminuição quantitativa de seu objeto, conforme especificado no Anexo I deste instrumento, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei 8.666/93, a qual totaliza R\$ 59.495,85 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A partir das alterações previstas nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, o valor global deste contrato passa a ser de R\$ 1.332.997,84 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).



CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica autorizada a subcontratação da empresa F5 Construção Civil Ltda, CNPJ nº 19.079.041/0001-43, para executar o fornecimento e a instalação das luminárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 15 de setembro de 2016, com fundamento no disposto no artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da dotação orçamentária CG 3390.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens e CG 3390.39.16.01.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Atividade Legislativa 2001.

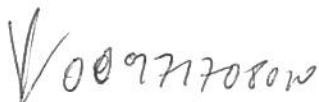
CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 02 de novembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE


KONIG TELEFONIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. –
EPP



Testemunha 1


Testemunha 2